CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Diego Rodrigo Neves Magalhães, Brasileiro, solteiro, educador físico, portador da cédula de identidade RG. nº 41.876.893-6 e inscrito no CPF nº 336.249.278-92, residente e domiciliado na Décio Leite, 07, Santa Inês, CEP 12053-410, Taubaté/SP, representante legal da empresa Liga Municipal de Futebol de Taubaté, inscrita no CNPJ nº 60.125.101/0001-10, com Inscrição Municipal nº 39.335/99, instalada no Parque Dr. Pereira Barbosa, S/N, Centro, 12020-190 – Salas 02, 03 e 04 – Rodoviária Velha, Taubaté/SP.

Contratado: Leonardo Soares Zuin, brasileiro, solteiro, Engenheiro de Software, portador da cédula de identidade RG. nº 53.015.631-3 e inscrito no CPF nº 430.258.158-17, residente e domiciliado na Rua Um, 36, Conjunto Habitacional Água Quente, 12062-690, Taubaté, São Paulo, representante legal da empresa LEONARDO SOARES ZUIN 43025815817, inscrita no CNPJ nº 34.949.464/0001-60, com Inscrição Municipal nº 84498, instalada na Rua Um, 36, Conjunto Habitacional Água Quente, 12062-690, Taubaté, São Paulo.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de desenvolvimento da página do novo BID do website Liga Municipal de Taubaté, incluindo criação de protótipo artístico, desenvolvimento da FrontEnd (layout e navegação da página) e o desenvolvimento do BackEnd (manipulação de consistência dos dados).

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores de R\$400,00 (quatrocentos reais), na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 4ª.

CLÁUSULA 3ª:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª, em pleno funcionamento.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 4ª:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE irá remunerar o CONTRATADO com o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), a serem pagos em 3 parcelas de R\$133,33 (cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), tendo início no dia



10 de junho de 2022, com os próximos 2 vencimentos no mesmo dia dos meses subsequentes. O pagamento deverá ser feito através de boleto bancário gerado pelo CONTRATADO e disponibilizado ao CONTRATANTE com pelo menos um dia de antecedência ou transferência bancária.

DO PRAZO

CLÁUSULA 5ª:

O presente contrato terá vigência pelo tempo que durar a execução do serviço objeto deste contrato, sendo o prazo máximo de 3 meses.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 6ª:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e com formalização por *e-mail* no prazo de 7 dias.

CLÁUSULA 7a:

Ficam ambas as partes cientes de que os valores pagos até o momento da rescisão não serão restituídos, salvo caso o serviço objeto deste contrato não tenha sido executado.

CLÁUSULA 8a:

Havendo o atraso do pagamento das condições da cláusula 4ª por mais de 10 dias, fica o CONTRATADO autorizado a interromper a prestação dos serviços objeto deste contrato, além de anular-se a necessidade do aviso de 7 dias para a rescisão, podendo assim ser feita de forma imediata.

DA MULTA

CLÁUSULA 9ª:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa de 2% e os juros de 1% ao mês.

DO FORO

CLÁUSULA 10^a: As partes elegem o Foro da cidade de Taubaté para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente:

7

DIEGO RODRIGO NEVES MAGALHÃES Diego R. N. Magalhães
LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE TALIBATÉ

(Assinatura do Contratado)

Leonardo Tun

LEONARDO SOARES ZUIN 43025815817

CNPJ 34.949.464/0001-60